ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

RESOLUÇÃO Nº 040/2007

"ALTERA O ARTIGO 176 E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, WALTER GONÇALVES LARA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica alterado o Art. 176 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176 - As Sessões da Câmara serão: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e **Especiais**, e serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros e respeitada a hipótese do Artigo 206.

- $\$ 1° As Sessões Especiais destinam-se a realização de solenidades e outras atividades não compreendidas no objeto das ordinárias.
- $\S~2^{\circ}~-$ As Sessões Especiais serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores, apresentado e aprovado por maioria absoluta dos membros, e terão finalidades específicas.
- $\S 3^{\circ}$ As Sessões Especiais terão o mesmo rito da Sessão Solene e poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, em 10 de julho de 2007.